



ADENDO Nº 01 AO PARECER ÚNICO ERFB-CS Nº 179/2017

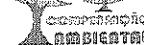
1 – DADOS DO PROCESSO E EMPREENDIMENTO

<b>Tipo de Processo / Nº do Instrumento</b>		(x) Licenciamento Ambiental	Nº do PA COPAM 00022/1995/063/2013 e 06452/2012/001/2013				
<b>Fase do Licenciamento</b>		Licença Prévia – LP e Licença de Operação de Pesquisa - LOP					
<b>Empreendedor</b>		VALE S/A					
<b>CNPJ / CPF</b>		33.592.510/0447-98					
<b>Empreendimento</b>		Cava da Divisa – Mina de Brucutu (lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento à seco de minério de ferro, unidade de tratamento de minerais, pilha de rejeito/estéril, linha de transmissão de energia elétrica)					
<b>Classe</b>		6					
<b>Condicionante Nº</b>		Sem condicionante específica					
<b>Localização</b>		O acesso é realizado a partir de São Gonçalo do Rio Abaixo, seguindo-se pela MG-129, com destino ao município de Barão de Cocais, direção sul, por aproximadamente 10 km, até a entrada da mina.					
<b>Bacia</b>		Rio Doce					
<b>Sub-bacia</b>		Rio Piracicaba					
<b>Área intervinda</b>	<b>Área (ha)</b>	<b>Sub-bacia</b>	<b>Município</b>	<b>Fitofisionomias afetadas</b>			
	83,3461				Rio Piracicaba	São Gonçalo do Rio Abaixo/Barão de Cocais	FESD em Estágio Médio
	82,1078						Campo rupestre ferruginoso médio
197,976	Campo rupestre ferruginoso avançado						
<b>Área proposta</b>	<b>Área (ha)</b>	<b>Sub-bacia</b>	<b>Município</b>	<b>Destinação da área para recuperação – uso do solo/servidão ambiental</b>			
	13,75				Rio Piracicaba	Itabira	FESD inicial e pastagem
<b>Coordenadas:</b>		Lat. 7828477	Long. 699524	Faz do Patrimônio/Itabira			

2 – ANÁLISE TÉCNICA

O Parecer Único ERFB-CS Nº 97/2017 é referente a proposta de compensação florestal para implantação do empreendimento Cava da Divisa – Mina de Brucutu, localizado nos municípios de São Gonçalo do Rio Abaixo/Barão de Cocais/MG; pela supressão de vegetação de 363,4299 ha do bioma da Mata Atlântica indexado ao Processo COPAM Nº 00022/1995/063/2013 – LP; e também contempla a compensação da LOP da Sondagem Geotécnica – Cava da Divisa – PA COPAM nº 06452/2012/001/2013, pois a área de intervenção e a área de compensação, ocorrem na mesma área do empreendimento Cava da Divisa.

Foi pautado na 10ª Reunião Ordinária da Câmara Temática de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB, realizada em 23/10/2017, com publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, página 11, do Diário do Executivo, em 24/10/2017, aprovando a medida compensatória objeto de apreciação pelo Escritório Regional Centro Sul/IEF/Barbacena sob protocolo nº 09000001142/17. Em 16/02/2018 foi assinado e em 23/03/2018 foi registrado o Termo de Compromisso de Compensação Florestal Nº



2101090504617, que compreende a doação de uma área total de 282,32 hectares decampo rupestre ferruginoso ao ICMBio, para regularização Fundiária do Parque Nacional Serra do Gandarela, localizados no município de Outo Preto/MG, sub-bacia do Rio Piracicaba, Servidão Florestal Permanente no total de 92,27 hectares de FESD/Médio, localizados no município de Diogo de Barão de Cocais/MG, sub-bacia do Rio Piracicaba e, Recuperação de área/Servidão Ambiental Perpétua no total de 862,63 hectares, localizados nos municípios de Itabira; Barão de Cocais, Alvinópolis, Mariana, Piranga, Ouro Preto, Rio Piracicaba e Santa Barbara, todos no estado de Minas Gerais, sub-bacias do Rio Piracicaba, Piranga e Santo Antônio.

Em 20/06/2018 foi protocolado sob o nº 09000000711/18, o Ofício Licenciamento Ambiental Ferrosos BH/MG 312/2018 de 19/06/2018, solicitando a alteração no prazo de cumprimento do item 2.2.3 parte VII, que versa sobre a averbação de 13,75ha na fazenda Patrimônio para 60 dias após a concessão da LI do empreendimento, com a justificativa que a empresa tem somente a LP do empreendimento, que nessa fase não se faz intervenções na área, que não tem a certeza da intervenção, que essa averbação pode onerar o patrimônio da empresa sem a total certeza da concessão da intervenção e o TCCF é a garantia de que a compensação será realizada.

Em 24/07/2018 foi realizada reunião de com a Diretoria Geral do IEF, onde ficaram definidos alguns pontos de extrema importância em relação aos processos de compensação ambiental por intervenção em mata atlântica da empresa VALE, dentre eles, que em relação aos cronogramas da Cava da Divisa e Itabiruçu cota 850m, a VALE deverá apresentar novos cronogramas para as propriedades Fazenda Patrimônio (Cava da Divisa), Fazenda Lago ou Capão, Fazenda Girassol, Fazenda Mutuca, Fazenda Santa Catarina (Itabiruçu cota 850m), os quais deverão ser submetidos via adendo ao Parecer Único para aprovação da CPB.

A empresa VALE deverá se comprometer a informar ao IEF imediatamente a efetiva implantação do empreendimento com a supressão. Em 15/08/2018 foi protocolado sob o nº 09000000907/18, o Ofício Licenciamento Ambiental Ferrosos BH/MG 359/2018 de 06/08/2018, apresentando novo cronograma de averbação da matrícula n 14.847, Fazenda Patrimônio, em cumprimento da compensação da Mata Atlântica do Processo Cava da Divisa – Adendo ao TCCF 2101090504617, contemplando previsão de início em até 60 (sessenta) dias à implantação do empreendimento com efetiva supressão e fim no prazo do Cartório com envio mensal de relatório de acompanhamento para o IEF.



CRONOGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA DO PROCESSO CAVA DIVISA - ADENDO AO TCCF Nº 2101090504617

Apelido do Imóvel IT-06					
Matrícula do Imóvel nº 14.847					
Descrição do Imóvel Fazenda do Patrimônio - Imóvel Regular					
Ação	Detalhamento da Atividade	Período de Execução			
		Início Previsto	Fim Previsto	Status	Evidência
Averbação da Servidão Ambiental	Averbação da Servidão Ambiental junto ao Cartório	Até 60 dias após a implantação do empreendimento com efetiva supressão	Prazo do Cartório, com envio mensal de relatório de acompanhamento para o IEF.	Não iniciado	-

*[Handwritten signature]*

**Vale Florestal Society**  
 Engenharia - Meio Ambiente  
 Rua ... nº ...

Diante do exposto, a empresa VALE apresentou alteração no prazo de cumprimento da compensação da Lei Federal nº 11.428/2006 (Mata Atlântica), com a justificativa que a empresa tem somente a LP do empreendimento, que nessa fase não se faz intervenções na área, que não tem a certeza da intervenção, que essa averbação pode onerar o patrimônio da empresa sem a total certeza da concessão da intervenção, referente ao item 2.2.3 parte VII TCCF 2101090504617, que versa sobre a averbação de 13,75ha na fazenda Patrimônio para até 60 (sessenta) dias à implantação do empreendimento com efetiva supressão e fim no prazo do Cartório com envio mensal de relatório de acompanhamento para o IEF.

Este é o parecer.  
 Smj.

Barbacena, 16 de agosto de 2018.

Equipe de análise	Cargo/formação	MASP	Assinatura
Hélio Furquim Werneck Pires	Analista Ambiental/ Engenheiro Florestal	1020930-2	
Márcio de Fátima Milagres de Almeida	Analista Ambiental/ Engenheiro Florestal	1002331-5	<i>[Handwritten signature]</i>
Rosemary Marques Valente	Assessoria Jurídica	1172281-6	<i>[Handwritten signature]</i>

DE ACORDO:

*[Handwritten signature]*  
**Ricardo Ayres Loschi**  
 Supervisor da Unidade Regional Centro Sul

**Nathália Luiza Fonseca Martins**  
 Gerência de Compensação Ambiental  
 Instituto Estadual de Florestas

